



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 748/2019.

Altera o caput do art. 2º da Portaria SES/RS Nº 80/2009, referente ao limite de gastos para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul e revoga a Portaria SES Nº 434/2017 de 22 de setembro de 2017.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

Considerando o dispositivo no art. 8º da Portaria SES/RS Nº 80/2009, publicada no DOE em 03/02/2009, que autoriza a revisão e atualização anual dos valores de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da Portaria nº 80/2009, publicada do DOE em 03/02/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O limite máximo de ressarcimento de despesa com alimentação e hospedagem aos servidores da Secretaria Estadual de Saúde, quando em deslocamento no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, será de R\$ 204,24(duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) ao dia.

Parágrafo único. A despesa com alimentação não poderá exceder a 15% do valor limite estabelecido no caput, por refeição, esta considerada almoço e jantar. ”

Art. 2º Revogar a Portaria SES Nº 434/2017, publicada no Diário Oficial de 28/09/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde